Anno de 1845. Sabbado 15 de Novembro. Anno XXI N.° 256.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE NOVEMBRO.

Crescente a 6 as 3 h. e 55 minutos da tard.
Lua cheia a 13 as 10 hor. e 35 min. da tard.
Mengoante a 22 as 2 hor. e 6 m. da tarde.
Lua nova a 29 as 9 h. e 22 min. da manhãa.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte Segundas e Sextas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, é Maceyó, no 1.°, 11 e 21 de cada mes.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 5 h. e 18 min. da manhãa.
Segunda as 5 h. e 42 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

10 Segunda S. Ninfa, aud. do J. dos orph. e do J. do C. da 2. v. M. da 2. v. do J.
11 Terça S. Martinho aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 2. dis t. de t.
12 Quarta S. Diogo, aud do J do civ. da 2.ª v., e do J. de paz do 2.° dist. de t.
13 Quinta S. Eugenio, aud. do J. de orph. e do J. M. da 1. v.
14 Sexta S. Jucundo, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de tard.
15 Sabbado S. Alberto, aud. do J. do civ. da 1.ª v., e do J. de paz do 1. dist. de tarde.
16 Domingo S. Gonçalo.

CAMBIOS NO DIA 14 DE NOVEMBRO.

Cambio sobre Londres. 27 d. p. 1$ a 60 d.
» » Pariz 355 réis por franco.
» » Lisboa 120 a 125 p. c. pr. p. m.
Desc. de let. de bons firmas 1 1/4 p. % mes
Ouro - Onças hespanholas 31$000 a 31$500
» Moeda de 6$400 vel. 17$000 a 17$200
» » de 6$400 . nov. 16$500 a 17$000
» » de 4$000 . . 9$000 a 9$200
Prata - Patacões . . . . 1$880 a 1$920
» Pesos Columnares. 1$920 a 1$940
» Ditos Mexicanos . 1$900 a 1$920
» Prata miuda. . . 1$700 a 1$720
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DO CORRENTE.

Portaria—Reformando no posto de coronel chefe da terceira legião da guarda nacional do municipio do Recife a Manoel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

EXTERIOR.

ESTADOS-UNIDOS.

Washington, 16 *de agosto*.

As tropas dos Estados-Unidos, que marchárão para a fronteira de Texas, recebêrão ordem de acamparem as posições mais convenientes; e o general Taylor, que commanda a infantaria, chegou a Corpus-Christi, precedendo-o o coronel Twiggs, que com alguma forçs avançou já até além da Australia, nas immedisções de Alamos. Affirma-se que as tropas texanas estavão em marcha para cooperar com as americanas. As instrucções dadas pelos Estados-Unidos são para se conservarem restrictamente na defensiva, em quanto os Mexicanos permanecerem tranquillos.

O presidente Polk adoptou já algumas medidas, as quaes indicão que espera, se rompão as hostilidades por parte da republica de Texas; mas não se descuida de mandar fornecer de todas as munições de guerra os pontos, que podem ser mais facilmente atacados.

As medidas adoptadas pelo governo de Washington são justificadas pela conducta, cada dia mais hostil, que se observa no governo mexicano, o qual, como já dissemos, se prepara para a guerra.

No dia 7 de agosto constou em Nova-Orleans, que o senado mexicano declarára a guerra á união; e em consequencia o seu consul, Mr. de Arrangion, já tinha feito saber ás autoridades, que cessavão as suas funcções officiaes.

Os negociantes da Nova-York, ainda que distantes do theatro da guerra, estão mui inquietos com estas noticias. Não teem elles nenhum temor dos exercitos nem da marinha do Mexico, pois bem sabem, que os seus inimigos se achão arruinados a ponto de não poderem realisar um emprestimo de doze milhões de pesos, que, ha muito tempo, se esforção por negociar; mas pensão com razão, que são tantos os interesses europeos, que se compromettem nesta guerra, que indubitavelmente hão de dahi resultar complicações, que hoje não he facil prever.

Entretanto, por ordem das autoridades, se arvorou no dia 26 de julho a bandeira americana no territorio de Texas. (*Courrier d'Etats-Unis.*)

CHINA.

O ultimo correio do Levante e da India trouxe mui interessantes pormenores sobre o estado dos estabelecimentos inglezes da China. Parece, que a ilha de Hong-Kong, cuja soberania foi cedida a Inglaterra, não tem correspondido até hoje ás esperanças que della se havião concebido. Esta ilha he mui insalubre e esteril, pois não produz em um anno o necessario para alimentar os seus habitantes oito dias, e sendo um lugar proprio para a concurrencia dos mercadores de opio, nunca se poderá fazer della uma boa praça de commercio. A' vista de taes inconvenientes parece razoavel a noticia, que circula, de que os Inglezes já se lembrão de abandona-la. Isto tem tanto maior fundamento, quanto he certo que elles teem hoje em seu poder a ilha de Chussan, posição saudavel e fertil, á qual o extraordinario desenvolvimento do commercio estrangeiro em Kang-lhi dá uma grande importancia maritima, militar e commercial. Mas Chussan está hoje em poder dos Inglezes só com uma fiança provisoria, e o prazo desta termina a 31 de dezembro de 1845. He natural que os inglezes fação todos os esforços possiveis para obter do governo chim a concessão da soberania da ilha, ou, em caso contrario, aproveitar-se da occasião para exigi-la. Alguns ataques imprudentes feitos pela população china, como o que se verificou em Macáo contra a pessoa de Mr. Davis, commissario inglez, e em Cantão contra Mm. Montwmery, Martins Stanton, e dos quaes os Inglezes, talvez com designio permeditado, teem aifferido reclamar a devida reparação, lhes facilitarão obter o que tanto desejão. Em quanto não chegar essa época, vão os Inglezes fazendo em Chussan grandes despezas, e lançando as bases de um estabelecimento duradouro.

(*Commerce.*)
(*Diario do Governo.*)

Communicados.

ARRIBADA DO PAQUETE DE VAPOR BRASILEIRO S. SEBASTIAÕ.

O paquete *S. Sebastião*, commandante M. S. Ornellas, tendo sahido deste porto para os do Sul, á meia noute de 10 do corrente, foi navegando as duas primeiras horas ao rumo de Sul quarta de Sueste, e depois ao de Sul até montar o cabo de S. Agostinho, a cinco ou seis milhas ao mar. Montando o cabo, mandou o commandante navegar ao rumo de Susudoeste, conservando-se sempre na tolda, de quarto A's 4 horas e 10 minutos, sentindo arrastar o casco do paquete, mandou parar a machina, o que não foi bastante por ir navegando com grande velocidade, para evitar, que batesse e encalhasse no recife ao Sul de Maracahype junto da ponta de Saraambi. Immediatamente o commandante fez todos os esforços para safar o navio, mandando usar da machina em sentido contrario, mas nada conseguio por causa da maré, que já então vasava com muita força, e tratou de tomar outras medidas a fim de salva-lo, mandando, para alliviar, que se lançassem ao mar seis toneladas de carvão e alguma agoada, além da bagagem dos Srs. passageiros, aos quaes, por pedido destes, concedeo desembarca-los, com o que obteve, que o paquete ficasse desembaracado, e a nado, ás duas horas e um quarto da tarde de 11.

Conhecendo o commandante, que o navio podia seguir ao seu destino, por ter apenas soffrido uma pequena avaria no casco, e a perda do leme, que foi logo substituida por uma esparrella, mandou convidar os Srs. passageiros, que se achavão em terra, e tinhão abandonado o paquete, com receio de que não fosse possivel salva-lo; mas, não querendo annuir elles ao seu convite, principiou a sua derrota. Tendo-se, porém, quebrado logo a esparrella, e não sendo possivel navegar nesse estado, dirigio-se o commandante com o paquete para este porto, onde chegou na noute de 12 de setembro, e entrou hontem (13) para o fundeadouro.

Nenhum desastre ha a lamentar, os Srs. passageiros estão sãos e salvos, e a maior parte nesta cidade, para onde vierão por terra; a carga e quantias recebidas achão-se a bordo sem o mais pequeno toque ou desvio; a machina está perfeita, e não soffreo na mais pequena peça; e o paquete apenas faz a insignificante quantidade de meia polegada d'agoa por hora. Estando em andamento o reparo dessas pequenas avarias, conta-se, que o *S. Sebastião* poderá sahir para o seu destino até o dia 21 do corrente.

O commandante não póde attribuir este desagradavel acontecimento a outra cousa mais senão á variação d'agulha; pois que, navegando ao longo da costa, o paquete encalhou na direcção de Oeste quarta de Sudoeste.

A ENFERMIDADE DO SR. DR. GOMES.

Temos a fortuna de annunciar, que este illustrado e benemerito enfermo está totalmente fóra de perigo, e que a sua molestia, entrando completamente em as vias regulares e ordinarias, caminha, sem estórvo e com promptidão, a uma terminação feliz.

Está, pois, salva do imminente perigo, que a ameaçava essa existencia preciosa; está salvo esse zelozo amigo dos Pernambucos, ou antes da humanidade. A Providencia ouvio com bondade as preces tão fervorosas e repetidas, que lhe dirigirão os amigos do illustre enfermo; e se ellas não tiverão a necessaria efficacia e valia para evitar-lhe as dores e padecimentos, por que passára, ao menos lhe teraõ por certo servido de consolação á tanta angustia, e tanta tribulação. Ozalá nunca mais seja elle victima de tão crueis soffrimentos, e a sua vida seja pelo Céo guardada para o bem da humanidade!

Por um amigo.

Publicaçaõ a pedido.

Illm. Sr.—Neste momento acaba de chegar a minha casa, corrido pelo doutor juiz municipal Fernando Affonso de Mello, o escrivão deste termo de Serinhãem, Manoel Antonio Coêlho de Oliveira Junior, por querer o mesmo juiz, que elle escrivão lhe passasse uma certidão falsa, em como lhe não entregou o processo, desapparecido de seu cartorio, de Antonio Evaristo da Rocha contra Antonio José da Rocha, e sim á parte, tendo-o o mesmo escrivão entregado a elle juiz, o que talvez seja para defender-se da queixa, que delle deo o advogado José Luiz da Silva Guimarães, como V. S.ª melhor verá da representação do referido escrivão, que inclusa remetto a V. S.ª para providenciar á respeito; visto poder o referido juiz processa-lo por ter abandonado o cartorio, e fazer-lhe, por esta ausencia, algum mal, quando por elle dito juiz foi dito, que não fazia audiencia: por isso, não me lembrando de outra providencia, e mesmo por não estar ao meu alcance, só me lembrei levar o expendido ao conhecimento de V. S., para deliberar como fôr justo; ficando o escrivão em minha casa, até ultima decisão de V. S., a quem Deos guarde por muitos annos, &c. Subdelegatura do termo de Serinhãem, no engenho Caxoeira, 8 de Novembro de 1845. —Illm. Sr. Dr. Joaquim Aires de Almeida Freitas, juiz de direito do crime da comarca.— *Castano Francisco de Barros Wanderley*, subdelegado.

Illm Sr. Dr. juiz de direito do crime.— Manoel Antonio Celho de Oliveira Junior, tabellião vitalicio, e escrivão do crime e civel do termo de Serinhãem desta comarca, vem pela presente representar a V. S.ª, que o Sr. Dr. juiz municipal desta dita comarca, Fernando Affonso de Mello, para poder defender-se da queixa, que delle deo, ao Exm. presidente da provincia, o advogado José Luiz da Silva Guimarães, quer obrigar ao supplicante a passar á força, por uma sua portaria, uma certidão falsa de ter entregado ao proprio autor Antonio Evaristo da Rocha, o processo crime de furto de escravos, conforme a denuncia, que deo de Antonio José da Rocha, tendo-o o supplicante entregado ao mesmo Sr. Dr., que foi por elle entregue ao dito autor, como este fez vêr ao supplicante em seu cartorio pessoalmente, quando me achava morando nessa villa; e como o supplicante não quizesse passar a referida certidão, e fosse pelo dito Sr. Dr. ameaçado, temendo, que o fizessem prender, retirou-me hoje mesmo da villa de Serinhãem para casa do Sr. subdelegado do dito termo, aonde me acho, e d'onde faço esta representação a V. S.ª, para me determinar o que for justo, a fim de me livrar de qualquer processo, que se me possa organisar, a pretexto de ter abandonado o cartorio, ficando a espera da decisão de V. S.ª para meu governo e direcção. Deos guarde a V. S.ª muitos annos, etc. Engenho Caxoeira de Serinhãem, 8 de novembro de 1845. — *Manoel Antonio Coelho de Oliveira Junior*

N. B. Depois de dada esta parte ao Sr. juiz de direito do crime, chegou a noticia da suspensão, por ter abandonado o cartorio, e faltado a audiencia, que de novo fez vêr ao mesmo Sr. Dr., levando tambem todo o acontecido ao conhecimento do Exm. Sr presidente; e o Sr. subdelegado tambem fez iguaes participações aos Srs. delegado do termo e chefe de policia.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 14.................. 8:834$850

Descarrega hoje 15

Brigue—*Cowperthwaite*—mercadorias.

IMPORTAÇÃO.

ESK, barca ingleza, vinda de Terra-Nova, entrada no corrente mez, a consignação de Latham & Hibbert, manifestou o seguinte:

2,628 barricas com 2,628 quintaes de bacalháo; aos consignatarios.

GRATIA, brigue inglez, vindo de Terra-Nova, entrado no corrente mez, a consignação de James Crabtree & Companhia, manifestou o seguinte:

2,224 barricas com 2,224 quintaes de bacalháo; aos consignatarios.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 13.

Geral—1:541$375 Provincial—474$483

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 14.

Rio-de-Janeiro; 19 dias, barca hespanhola *Barsolones*, de 255 toneladas, capitão João Maristamy, equipagem 15, carga taboado: a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Liverpool; 43 dias, barca ingleza *Irt*, de 215 toneladas, capitão John Posonby, equipagem 12, carga fazendas: a Harrison Latham & Hibbert.

Falmuth, Ilha-da-Madeira, e Canarias, 35 dias, paquete inglez *Express*, commandante Horrick — Desembarcou o tenente coronel hespanhol Boader com sua senhora, que está alguma cousa enferma, para consultar o medico.

Navio sahido no mesmo dia.

Havre; brigue francez *Armorique*, capitão Vartet: carga assucar e couros.

Editaes.

O administrador do correio geral desta cidade, por uma segunda vez, torna de novo a fazer publico, para conhecimento de quem convier, o edital abaixo transcripto, a fim de que, por insciencia de suas disposições, não venhão a soffrer alguma pena.

Artigos do novo regulamento, que já estão em vigor, sobre a marcha e regularidade do serviço, e de que trata a primeira parte do edital.

Artigo 27. Ao agente do mar com seu ajudante compete:—

§ 1.° Ir a bordo de todos os navios, receber dos commandantes ou mestres as malas, cartas avulsas, e mais papeis subjeitos a porte, que elles, os passageiros, ou qualquer da tripolação trouxerem, devendo umas e outras, que vierem de dentro do imperio, ser devidamente selladas.

Art. 77. A casa da administração do correio da côrte estará aberta todos os dias, ainda que sejão domingos, dias santos de guarda ou feriados, desde as 8 horas da manhãa até, pelo menos, ás 7 da noute, dando o administrador as necessarias providencias, para que os en-

FOLHETIM.

UM CAPRICHO DE PRINCIPE. (*)

IX.

Fez o conde d'Artois chamar o seu medico, e agasalhar Carlota em um sofá. Só, ao pé da pobre donzella, contemplava-a o principe em silencio; não lhe parecêra ella tão formosa como nesse instante em que as sombras da morte como que ja se estendião sobre a sua pura e innocente fronte.

Pallida, inanimada, com o rosto meio encoberto pelos cabellos soltos, tinha Carlota o semblante tão casto, tão divino, que tocou o conde profundamente; sentio-se abalado á vista de tanta candura, mas tambem a medida que se enternecia, ia-se mudando em verdadeira paixão o capricho passageiro que ao principio o atrahira para a donzella.

Prolongava-se o desmaio de Carlota; o principe passeava agitado pela casa, parava de vez em quando para encarar a rapariga, e consultar-lhe as pulsações do coração; mas Carlota não dava signal de vida, tinha os labios descorados, e as mãos frias e brancas como o marmore.

Em fim appareceo o medico; era um pratico habil, homem de confiança, e todo devotado ao conde d'Artois; porém, cousa ainda mais admiravel, era ao mesmo tempo uma alma nobre.

— Venha, venha, Sr. meu, disse-lhe o principe ao avista-lo; chegue depressa, esta menina está morrendo.

O medico sem pronunciar uma palavra, sem manifestar nem admiração, nem curiosidade, aproximou-se do sofá em que Carlota repousava, encostou-lhe o ouvido ao peito, e voltando-se para o conde:

— Não ha de ser nada......... disse elle, um simples desmaio

— Porém está ferida, acodio o conde, e ferida na cabeça! Ora veja, eu estou coberto de sangue.

E em poucas palavras contou-lhe o que se havia passado; a syncope de Carlota, o tiro, seus temores, suas agonias durante a viagem de Verrières a Bagatelle.

Ouvio-o attento o medico; levantou a cabeça de Carlota, apartou os cabellos tintos de sangue, e depois de lavada a ferida, não sem inquietação:

— Seja Deos louvado! murmurou elle: V. altesa fez-me medo, monsenhor; mas não ha de que ter susto, esta ferida não he perigosa; estende-se de alto a baixo por uma superficie de seis a oito linhas. Esta menina, ajuntou elle com medidas palavras, em tom doutoral, cahio sobre o angulo de alguma pedra ou movel; ha hemorrhogia local, e a perda de uma grande quantidade de sangue prolongou o seu desmaio.

— Oh! obrigado, doutor, obrigado, vossê me restitue a vida, exclamou o conde que anciosо ouvira as reflexões do medico........ Vossê está certo que este accidente não terá consequencias?

— Ao menos assim o espero; mas um repouso absoluto he necessario.

Em quanto assim conversavão ambos em voz baixa, o conde sustia entre os braços a cabeça de Carlota, e o medico fazia-lhe cheirar saes.

Em fim os esforços do doutor fizerão voltar ás faces da donzella uma apparencia de vida.

— Ella torna á si! oh! como he bella! Diga, doutor, ja vio cousa mais linda que esta menina?

O medico deitou algumas gottas de ether sobre a testa e fontes de Carlota; depois, dirigindo-se ao conde d'Artois, disse-lhe:

— Segundo o que V. alteza me contou, receio não haja algum perigo para esta rapariga, se ao tornar á si der com os olhos em V. altesa, e por isso seria bom que se retirasse.

— Mas talvez exagere vossê o mal! objectou o conde; e no caso contrario, não posso deixar esta menina sem saber ao certo o que devo fazer.

— Monsenhor, eu faço o meu dever.

— Está bem, agradeço-lhe.

Um suspiro, que mal se ouvio, se exhalou dos labios de Carlota.

— Ella se reanima! continuou o conde, cheio de alegria. Muito bem, doutor, mas não se retire. Espere alli as minhas ordens, disse designando ao medico uma porta com reposteiro de veludo. Se tiver necessidade de vossê tocarei.

Este retirou-se, deitando ainda uma vez os olhos á enferma, e disse ao retirar-se

— Ao menos, Monsenhor, nao lhe appareça em quanto ella não houver recobrado inteiramente os seus sentidos.

Apenas voltou a seu lugar o reposteiro, começou Carlota a dar signaes de vida: apparecêrão movimentos nervosos que lhe agitárão o corpo; o coração foi pouco a pouco batendo com mais força; os descorados labios descerrárão-se; duas lagrimas lhe entumescêrão as fechadas palpebras, brilhárao um momento nas longas pestanas, e em fim se escorregárão pelas faces. Era o termo dessa longa crise.

Como o conde queria a todo o custo evitar á doente uma emoção perigosa em semelhante momento, e não podia entretanto decidir-se a ir-se embora, conservou-se retirado em pé, encostado á chaminé.

A claridade mitigada pelas cortinas de setim dava fracamente no rosto de Carlota; mas esta mesma pouca luz deslumbrou os olhos da rapariga, porque ao abri-los, não póde resistir-lhe, e os cobrio com a mão. Mas logo se acostumou com a branda claridade, e correo um languido olhar em torno de si. Pintárão-se-lhe successivamente no semblante perturbado a sorpreza, a dôr, o medo; depois como que se recolheo por alguns instantes.

— Onde estou eu? murmurou ella em fim; que se passou?

E levou á fronte uma desfallecida mão, que logo retirou humida e fria; fez um esforço doloroso, sentou-se a grande custo, e admirou-se de se vêr vestida. Voltava-lhe a memoria pouco a pouco.

— Parece-me que me ia deitar, disse ella entre si; que depois cahi.....

Em quanto reunia as suas lembranças, lançava admirados olhos sobre tudo que a rodeava.

O sofá em que descançava estava circulado de flores as mais raras, que encobrião a madeira do movel, que tornavão como uma corbelha embalsamada. Era uma

(*) Vide *Diario* n.° 255.

carregados da recepção, e entrega da correspondencia, bem como da venda do sello, se substituão por forma, que jàmais deixe de ser o publico prompta e immediatamente servido.

Art. 78. O serviço da escripturação e mais expediente do correio terá lugar todos os dias, que não forem domingos, dias santos de guarda, ou feriados, das 9 horas da manhãa ás 2 da tarde.

Art. 79. Fóra das horas do artigo 78, e além dos empregados marcados no artigo 77, existirão na casa da administração, pelo menos, dous officiaes de escripturação, ao mais graduado dos quaes, ou no caso de igualdade, áquelle que o administrador escolher, incumbirá a direcção do serviço, e o dar expediente a qualquer occurrencia, autorisando-o, em caso de urgencia, por chegada de navio ou qualquer outro motivo, a convocar os mais empregados, que deverão comparecer sem falta, dando elle ao mesmo tempo parte, ao administrador, dessa occurrencia.

Estes empregados servirão por turmas, das 8 até as 10 horas da manhãa, e das 2 até ás 7 da noute.

Art. 80. Nos domingos, dias santos de guarda, ou feriados, o administrador providenciará para que estejão sempre na casa dous dos officiaes de escripturação para qualquer occurrencia do serviço.

Art. 84. Ainda além das 7 horas da noute, e até aquellas que fôr necessario para o serviço publico, deverão conservar-se na casa os empregados, tanto os da turma, como os que houverem sido chamados, conforme o administrador o exigir.

Art. 85. Abrir-se-ha a casa do correio extraordinariamente, todas as vezes que o administrador o ordenar para se receber, ou expedir alguma mala, ou por outro algum motivo do serviço publico.

Art. 91. Quando o entregador da carta, impresso, ou qualquer maço, exigir que o carimbo seja lançado perante elle, será prompta e infallivelmente satisfeito. —O carimbo conterá o dia, mez e anno da entrega da carta, e o nome da administração ou agencia.

Art. 118. O administrador, ou agente terá todo o cuidado em que a entrega das cartas e mais papeis seja feita no correio com a possivel regularidade, sem preferencia entre as pessoas que as procurarem, e providenciará para que não haja altercações e rixas dentro das respectivas casas.

Art. 120. As cartas e mais papeis remettidos de um para outro ponto do imperio com o devido sello, serão, logo que se conclua sua separação e subdivisão, entregues na residencia das pessoas, a quem forem dirigidas, uma vez que haja della conhecimento.

Considera-se conhecida a residencia da pessoa a quem he dirigida uma carta, se he designada no sobre-escripto a rua e numero da casa que habita, ou se essa pessoa fez na administração ou agencia tal declaração, que será transcripta em livro proprio.

Art. 121 A entrega de cartas na residencia das proprias pessoas terá lugar não só na côrte, como nas capitaes das provincias, e em todas aquellas cidades e villas, em que o governo julgar conveniente crear carteiros

Art. 122. Quando não fôr conhecida a pessoa, a quem he dirigida uma carta, ou qualquer papel, nem sua residencia, ou ella declarar, que não quer que sua correspondencia lhe seja enviada á casa, será lançada na lista geral das mais cartas.

Art. 127. As pessoas residentes dentro da côrte ou cidades, que quizerem receber immediatamente em suas casas não só as referidas cartas, como tambem a correspondencia, que lhe for dirigida de fóra do imperio, poderão convencionar se a esse respeito com o administrador do correio, pue exigirá por essa assignatura uma gratificação annual de 10 a 20$ rs., regulada pela distancia da residencia e numero de cartas, que costuma receber, e paga adiantada ao thesoureiro, aos trimestres, simestres, ou annualmente.

Art. 128. Os administradores ficão autorisados a mandar entregar, sem sua responsabilidade, as cartas pertencentes aos estrangeiros residentes nas capitaes, aos agentes, que os consules respectivos nomearem, sendo por estes abonados, e competentemente afiançados por pessoa da mesma capital, idonea, em relação á sua conducta e garantia, que por elle offerecem, de que guardarão a inviolabilidade do segredo das cartas, que se entregarão fiel e promptamente.

Art. 129. Guardar-se-hão no correio as cartas daquelles estrangeiros, que declararem, apezar da creação de taes agentes, preferir o recebe-las do mesmo correio. Fica ao arbitrio dos administradores, e debaixo de sua responsabilidade, estabelecer a fórma por que os sobreditos agentes devem fazer effectivo o pagamento do porte.

Art. 130. Não poderá alguem ser compellido a tirar ou receber quaesquer cartas, e será mesmo permittido receber umas e deixar outras.

Art. 132. Os carteiros negligentes na entrega das cartas e mais papeis serão punidos com tres dias de prisão, e na reincidencia com oito, e despedidos.

Art. 133. Os carteiros, que não derem conta das cartas e papeis, que lhe fórem entregues no correio para distribuir, e os que se deixarem alliciar, ou corromper para as entregar indevidamente, serão punidos com tres mezes de prisão, e despedidos.

Art. 136. A lista especial das cartas sem sello, ou com sello inferior ao devido, que tem lugar em conformidade do art. 115, será, findo um mez, publicada pela imprensa, sendo possivel, e, passados mais tres mezes, incluida na 1.ª lista das cartas atrasadas, que tiver de ser impressa, lançando-se naquellas uma nota, que designe a quantia, que devem pagar.

As cartas e mais papeis, de que trata este artigo, serão, depois de notadas na fórma sobredita, reunidas ás atrasadas.

Art. 137. Das cartas, impressos, e mais papeis de cada mez, que não houverem sido procurados, se formará, nas administrações dos correios da côrte e capitaes das provincias, uma lista geral nos primeiros dias do mez depois do seguinte, sob a denominação de—lista geral de cartas atrasadas do mez de.... e assim será exposta ao publico no lugar proprio, que se annunciará pelas folhas, e, passados tres mezes, se reformará, mandando-se imprimir, dando o administrador todas as providencias para que taes listas tenhão a maior publicidade possivel.

Art. 138. Um anno depois dessa impressão, as cartas, que não houverem sido procuradas, serão inventariadas, e queimadas publicamente á porta do correio, lavrando-se um termo, a que acompanhará a relação das referidas cartas.

O termo e relação serão assignados pelo administrador e seu ajudante, e pelo thesoureiro. Quando, porém, o numero das cartas não chegar a 100, serão emmaçadas por mezes até prefazerem o mesmo numero, para então ter lugar o que dispõe este artigo.

Art. 140. Os agentes dos correios enviarão aos administradores da respectiva capital, no principio de cada trimestre, as cartas e mais papeis, que tiverem de 6 mezes para mais de retardadas, acompanhando-as de uma lista, que o administrador fará incluir na primeira lista geral das cartas atrasadas, que se imprimir, seguindo respeito a ellas, o processo marcado no artigo antecedente

Art. 144. Nas administrações e agencias se admittirão seguros só de cartas e mais papeis, escrevendo o segurador no sobrescripto, do lado do fecho, o seu nome, e antes deste a palavra—segura—, coincidindo sempre o nome do segurador, ahi mencionado, com o que se escrever nos conhecimentos respectivos.»

Art. 145. Serão guardadas com a devida cautella as cartas, e mais papeis seguros com uma relação dos mesmos, e só serão entregues, no acto de fechar as respectivas malas, ao empregado encarregado desse expediente, que declarará na relação os que receber.

Art. 148. De cada um seguro se lavrarão dous conhecimentos, os quaes serão cortados de livro de talão, e assignados nas administrações dos correiros pelos empregados, a quem estiver encarregado esse trabalho, e nas agencias pelos respectivos agentes: um desses dous conhecimentos, que terá o titulo de cautella, será entregue ao segurador, para com ella poder haver, em o devido tempo, o recibo da entrega do seguro no lugar do seu destino, e o outro se ajuntará ao seguro, que será lançado nas guias, que acompanharem, que serão as mesmas dos officios.

Art. 151. A entrega dos seguros só poderá ser feita ás proprias pessoas, a quem forem dirigidos, e, no caso de impedimento destas, á seus bastantes procuradores, legalmente nomeados; passando quem os receber os competentes recibos nos conhecimentos, que os acompanharem, os quaes serão devolvidos aos correios, aonde tiverem sido feitos os seguros.

Art. 152. No caso de se extraviar alguma carta, ou outro papel seguro, sem que a mala, que os conduzisse fosse roubada, ou perdida, examinado esse objecto a pedido do segurador, pelo administrador respectivo, e por elle reconhecido esse facto, será logo paga ao segurador, á vista do conhecimento, a indemnisação de 50.000 rs. á custa do despachante da mala respectiva, se da relação competente se reconhecer que elle recebeo o seguro para o lançar na mesma, e no caso contrario, do assignatario do conhecimento.

Quando por qualquer motivo estes empregados não possão logo satisfazer essa quantia, será ella adiantada do cofre, e deduzida immediatamente dos seus vencimentos, ou arrecadada judicialmente por intermedio do juiz municipal, a quem se officiará, quando o que tem de soffrer a multa não fôr mais empregado da repartição, ou deixar de o ser sem a haver satisfeito.

Art. 156 O empregado, que de proposito tiver extraviado um seguro, será immediatamente demittido, e, tendo o feito por descuido ou omissão, será suspenso por 3 a 6 mezes, por ordem do director geral.

Art. 188. As pessoas, que quizerem enviar cartas ou quaesquer maços ou papeis para dentro da mesma cidade, villa ou povoação, por intermedio do correio, o poderão fazer, lançando-os nas caixas com o sello affixado, que será de metade do dos correios de terra.

Art. 189. Os administradores ou agentes dos correios, logo que acharem, nas respectivas caixas, cartas, papeis ou quaesquer maços para a mesma povoação, com sellos na fórma acima ordenada, lhes darão o mesmo destino que ás recebidas pelas malas.

Artigos que alterão algumas taxas, impõem multas, etc., como menciona a segunda parte do edital.

Art. 115. As cartas e mais papeis achados na caixa sem sello, ou com sello inferior ao devido, ou que no mesmo estado se encontrarem fóra das malas, serão lançadas em lista especial com essa declaração, e só serão entregues ou remettidas, pago o dobro do porte em sellos.

Art. 116. Quando dentro de periodicos ou impressos forem encontradas cartas ou outros objectos, se procederá, como está determinado no art. 115, devendo ser calculado o porte, como se fossem cartas os impressos e outros objectos.

Art. 131 As cartas vindas de paizes estrangeiros, que forem achadas na caixa, ou entregues sem pagamento, serão porteadas com porte simples, como as mais vindas das mesmas nações, e terão o mesmo expediente.

Art. 134. As pessoas, que recebêrem cartas, fingindo-se as proprias, a quem devem ser entregues, que alliciarem ou corromperem os carteiros para as obter, ou que, por violencia, as tirarem aos mesmos, não lhes pertencendo, soffrerão a multa de 100,000 rs., e 3 mezes de prisão.

Quando as cartas, que violentamente tomarem, lhes forem dirigidas, soffrerão sómente a multa.

Art. 135. Os que maltratarem os carteiros no acto da entrega das cartas, deixarão de gozar do direito de lhes serem as mesmas dirigidas ás suas casas, fazendo-se para tal fim nota conveniente, e serão ellas lançadas na lista geral.

Esta nota poderá ficar sem effeito, se a pessoa, de que ella trata, apresentar ao administrador razões attendiveis.

Art. 172. Por todos os navios nacionaes de guerra, ou mercantes, bem como pelos estrangeiros, com cujos governos tiver o do Brasil estipulado a este respeito, serão remettidas malas para os portos, a que se dirigem, ou em que tiverem de tocar.

Art. 173. Os capitães ou mestres de qualquer embarcação, cuja viagem fôr de longo curso, quatro dias antes da sua partida, declararão, na casa d'administração do correio, o dia da sua sahida, o porto do seu destino, e aquelles, em que devem tocar, e esta declaração será lançada em uma pauta affixada em lugar proprio.

Entre 24 e 26 horas antes da sahida apresentarão, na mesma administração, o bilhete de *corrente* do consulado, e o administrador, ou agente, lhes marcará a hora em que deverão ir receber as malas, á qual irá o capitão ou mestre, ou pessoa por elle autorisada por escripto, recebe-las, assignando recibo em um livro para tal fim destinado.

Art. 174. A mesma obrigação he imposta ás embarcações de cabotagem, com a differença de que poderá ser o prazo de 24 horas entre a declaração e a sahida.

Art. 177. Aos capitães ou mestres dos navios mercantes se passará, na administração, um bilhete declarando o seu nome, e o do navio, os portos do seu destino, e quantas malas conduz, e se não tiver de conduzir nenhuma, esta mesma declaração será feita no bilhete assignado pelo administrador ou seu ajudante.

Este bilhete será apresentado no registo do porto, sem o que não poderá sahir nenhum desses navios.

Art. 178. Immediatamente que o navio tiver chegado ao porto do seu destino, o capitão ou mestre mandará entregar as malas no correio, e cobrará recibo dessa entrega para sua descarga; « excepto nos portos, em que houver agentes de mar, ou em que esso, recebimentos forem incumbidos aos officiaes de saúde e policia, ou aos d'alfandega. »

Art. 179. Todo o capitão, ou mestre de navio mercante, que deixar de cumprir com o disposto nos artigos precedentes, será multado na quantia de 100.000 a 200,000 rs., sendo de viagem de longo curso, e de 50 a 100,000 rs., sendo de cabotagem.

Esta multa será imposta pelo administrador respectivo, e arrecadada pela mesma maneira, pela qual as mesas de diversas rendas arrecadão as que impõem.

Art. 180. O administrador do correio he autorisado a guardar as cartas, e mais papeis, que houverem na administração para os portos dos destinos dos referidos navios, a fim de serem remettidos pelo 1.º paquete, ou barca de vapor, uma vez que seja notorio deverem estes fazer a viagem com mais brevidade, sendo os commandantes, capitães, ou mestres desses paquetes ou barcas, subjeitos ás mesmas obrigações e multas estabelecidas neste capitulo aos dos navios mercantes.

Esta autorisação, porém, quando nos sobrescriptos das cartas e mais papeis se declarar qual a embarcação, por que devem ser conduzidas, só terá lugar se esta não fizer a viagem ou não conduzir a mala.

Art. 181. Os commandantes, capitães, ou mestres levarão as malas no sitio mais bem resguardado da camara, sempre lestes para serem lançadas ao mar em tempo de guerra.

Art. 183. Os portes das cartas conduzidas por correios de terra e mar, são fixados pela maneira seguinte:

	Correio de terra.	*Correio de mar.*
Até 4 oitavas	. . . 60	 120
» 6 »	 90	 180
» 8 »	 120	 240

e assim progressivamente, accrescentando-se em cada duas oitavas, aos portes de terra 30 rs., e aos de mar 60 rs.

Art. 184. Os autos e mais papeis do fôro pagarão metade do porte marcado no artigo antecedente.

Art. 185. Os livros, folhetos e papeis impressos, lithographados ou gravados, leis, regulamentos, actos ministeriaes, periodicos e maços de amostras, pagarão a quarta parte do porte das cartas, uma vez que estejão fechados, de modo que se reconheça não conterem carta alguma.

Art. 186. O minimo peso para as cartas, livros, autos e mais papeis, será de 4 oitavas; e o porte menor, que se poderá receber nos correios, será o de 30 rs.

Art. 187. As cartas e mais papeis, que, para chegarem ao seu destino, forem conduzidas por correios de mar e terra, pagarão dous portes, um de mar e outro de terra.

Art. 190. Os portes serão pagos sempre adiantados, e só em sellos fixados nas cartas de dentro e fóra do imperio, de valor de 30, 60, 90 rs., e por diante, na mesma progressão, se o governo julgar conveniente haverem sellos de maior valor.

Art. 191. Considera-se sufficiente o sello para se dar a devida direcção ás cartas e mais papeis subjeitos a portes, ainda quando seja inferior até 1/8, uma vez que essa differença não exceda de 30 rs.

Art. 197. De uns para outros lugares, entre os quaes houver correios regularmente estabelecidos, he prohibido mandar cartas fechadas por conductores ou expressos, sem que dellas tenha sido previamente pago o devido porte, por meio do sello, como se fossem remettidas pelo correio.

As pessoas, que conduzirem cartas e mais papeis, contra a disposição deste artigo, soffrerão uma multa de 30 vezes o valor do sello que os mesmos devião pagar, e, além disso, a carta será recolhida ao correio, e por elle dirigida ao lugar do seu destino.

Art. 198. As cartas, papeis impressos, lithographados ou gravados, livros, folhetos, e quaesquer maços, que não forem enviados pelo correio, não são subjeitos ao porte, uma vez que não vão fechados ou lacrados, e se conheça que não levão carta alguma fechada.

Art. 200. São isentas de portes as cartas, que conduzirem os boiadeiros, tropeiros, arreiadores, capitães, mestres ou arraes de barcos, uma vez que sejão ellas pertencentes ás pessoas, a quem forem os objectos, que conduzem, e que o peso das mesmas não exceda a 12 oitavas.

Art. 201. São isentas de porte, nos correios do imperio, as cartas, que os colonos dirigirem ás pessoas residentes no paiz d'onde emigrárão, uma vez que tenhão vindo por conta do governo, e ainda não tenhão estabelecimento proprio independente, ou fação parte de alguma companhia ou estabelecimento autorisado pelo governo, ou a taes companhias ou estabelecimentos se achem adstrictos e subordinados.

Art. 202. Só gozarão do beneficio do artigo antecedente as cartas levadas ao correio do lugar da residencia dos colonos, marcadas com um carimbo privativo da companhia ou estabelecimento, os quaes se hão de ter feito conhecer anteriormente aos administradores e agentes respectivos: e bem assim as entregues aos colonos, que fizerem ver que estão nas circumstancias mencionadas.

Art. 203. As cartas e mais papeis enviados por particulares, que forem seguros, deverão, além do respectivo sello, pagar uma retribuição de mil réis, da qual terá a commissão de 10 por cento o confeccionario da mala respectiva, que por esse seguro se tornar responsavel.

Art. 204. Os autos crimes, em que fôr parte a justiça, e que por ella fôrem remettidos de uns a outros juizos, ou tribunaes, serão recebidos nos correios sem pagamento adiantado dos portes, para o que os escrivães, ou secretarios dos juizos, ou tribunaes donde fôrem expedidos, farão no sobrescripto uma declaração, por elles assignada, de que não pagão o porte adiantado, em virtude desta disposição.

O mesmo terá lugar quando os autos fôrem enviados, em virtude do recurso de réos notoriamente pobres, devendo nesse caso os escrivães, ou secretarios declarar, que he esse o motivo da isenção.

---

dessas diabolicas invenções, cujo requinte era bem digno dessa época de amores faceis, e dessa licenciosa morada. Os embriagadores perfumes que se exhalavão dessa abobada de flores excitavão sobre maneira e perigosamente o cerebro, tornando a alma languida, e lançavão em todos os sentidos um veneno subtil, contra o qual a mais firme coragem, a mais solida virtude ficavão sem força.

O forro e sanefas erão cobertos de figuras, engraçadas em sua mesma impudicicia; tudo que nesse delicioso camarim não erão flores ou pinturas, era dourado ou côr de rosa. Um magnifico espelho, ricamente ornado de amores e passaros, reflectia namorados todos estes objectos. Havia ahi voluptuosidade até no ar.

— Estarei eu sonhando? disse Carlota, mas de repente deo com a figura do conde reflectida no espelho, e ao encara-lo soltou um grito lastimoso, ergueo-se mais rapida do que o pensamento, e veio cahir palpitante aos pés do principe. Havia então recobrado de todo a lembrança.

— Por favor! pelo amor de Deos! Monsenhor, exclamou ella abraçando-lhe os joelhos, banhada em lagrimas.

Surpreso o principe pelo imprevisto movimento, esforçava-se por levanta-la, e não podia desprender-se do seu convulsivo aperto.

— Não receie de mim nada, Carlota, torne em si, minha menina; não chore assim, vossê parte-me o coração. Carlota; que quer que faça? ouça-me.....

Mas Carlota, cuja energia havia-se esgotado com este novo esforço, soluçava a seus pés, e não o ouvia.

O principe tomou-a em seus braços, apesar da sua resistencia, e levou-a para o sofá.

Depois como ella procurasse ainda escapar-lhe, ajoelhou-se junto á ella, passou-lhe os braços, e disse-lhe ao ouvido palavras de amor, misturadas de respeitosos protestos, que mesmo ao pronuncia-los violava.

Oh! eu amo-te, menina, lhe dizia elle; amo-te a perder o juiso. Suppus que tu me amavas, eisaqui tudo o meu crime. Não me repillas assim; vês, estou a teus pés, supplicante, pedindo te graça de joelhos. Oh! não me repillas, Carlota, eu te amo tanto!

Mas Carlota com as mãos no rosto nada via, nada ouvia; abundantes lagrimas lhe jorravão entre os dedos, gritos abafados lhe quebravão o peito, tinha a cabeça em fogo; soltava palavras que os soluços tornão sem sentido; tinha medo e tremia.

Assustado o conde da vehemencia desta dor, admirado de uma resistencia, a que parecia não estar acostumado, hesitou por alguns instantes, mas levantou-se logo como se houvera tomado uma energica resolução.

A' este movimento Carlota em uma desordem que ninguem poderia descrever, correo a foi refugiar-se transida de medo na outra extremidade da camara, no mais apertado recanto; e por um sentimento de adoravel pudor, cruzou os braços sobre o peito, e cahio de joelhos cheia de angustias e consternação; e como o conde se encaminhasse para alli, ella, sem diser uma palavra, sem soltar um grito, cahio de novo inanimada sobre o tapete.

Correo desesperado o conde para ella; e ja se abaixava para levanta-la, quando o medico, que entrava sem esperar as suas ordens, lhe disse:

— Deixe-a, Monsenhor, deixe-a V. altesa, que melhor he que ella esteja assim.

— Salve-a, doutor! por quem he, salve-a; disse o principe.

— Tiremos primeiramente estas flores, respondeo o medico, aqui he que está o mal.

O principe precipitou-se sobre o sofá, donde raivoso arrancou as flores; no entanto, o medico abrio a janella, e o ar puro e fresco da noite substituio em pouco tempo o quente e carregado de perfumes, que havia no camarim.

— Agora tranquillise-se, Monsenhor, proseguio o medico, esta nova crise talvez seja mais favoravel do que V. altesa pensa; sobre tudo se fizer o que lhe eu disser.

— Falle, que he preciso faser?

— Primeiramente retirar-se, depois prometter-me que não tornará a apparecer aqui sem minha autorisação, e só quando o eu chamar.

— Subscrevo a tudo, eu me retiro; não sahirei do meu aposento, senão quando vossê me disser: — Venha. — Está satisfeito?

— Para mais segurança, Monsenhor, V. altesa obraria com prudencia, se não ficasse mais um só instante em Bagatelle.

— Que! vossê quer?.....

— Eu, Monsenhor, não quero nada, V. altesa he senhor.......

— Basta, doutor, basta, farei o que vossê exige; e, ajuntou depois de um instante de reflexão, volto para Versailles. Mas não se esqueça de que lhe recommendo esta menina, he a vossê que a confio; he vossê quem por ella me responde.

Deo alguns passos para a porta, e voltou.

— Ia-me esquecendo, disse elle; de hora em hora, vossê expedirá um portador. Quero saber tudo, entende?

E depois de haver feito ainda novas recommendações ao medico, retirou-se.

Alguns minutos depois rolava a sua carruagem pela estrada de Versailles.

Quando se achou só o doutor tocou a campainha, e duas criadas ainda moças se apresentárão.

— O quarto da Sra. está prompto? perguntou elle.

Com a resposta affirmativa, fez-lhe signal de se chegarem.

As duas mulheres com infinitas precauções tomárão Carlota nos braços, transportárão-a ao quarto visinho, despirão-a como a uma criança, e depois de a deitarem, retirárão-se sem diser palavra.

Carlota, restituida segunda vez á vida, quiz fallar. O medico sentado á sua cabeceira pos um dedo na bocca, e disse-lhe devagarinho ao ouvido:

— Nada receie, minha menina, eu vélo na Sra.

Vencida pela dôr, abatida pela fadiga, enfraquecida pelo sangue que havia perdido, Carlota adormeceo.

Quanto a essa mysteriosa palavra de protecção que tranquillisára um pouco a Carlota, era a formula habitual de que em taes casos se servia o doutor, e com quanto não figurasse essa formula no receituario, o digno homem pronunciava estas palavras com tal boa fé, que se podia diser, que nenhuma poção calmante era tão efficaz.

(*Continuar-se-ha.*)

Art 207. Os escrivães e secretarios dos juizos e tribunaes, em que se terminarem os processos, não extrahirão delles sentença a favor de partes, nem lhes darão dos mesmos quaesquer documentos, sem que mostrem haver pago os portes nas administrações, ou agencias dos correios respectivos, podendo o pagamento total fazer-se no correio do lugar, á vista de certidão, que o escrivão, ou secretario dará á parte, de qual a quantia por que os mesmos autos se achão obrigados aos correios.

Art. 211. Quando alguem tiver de mandar cartas por fóra do correio, das quaes deva pagar porte, e não estiver aberta a casa delle, ou a em que se vendem os sellos, deverá lançar nas costas dos sobrescriptos a seguinte nota: —

Vai pagar o porte na agencia de... — (a primeira estrada por que ha de passar), declarar o lugar, e datar; e o conductor he obrigado a pagar a importancia do sello na primeira agencia do correio, ou estação fiscal fiscal, e nesse caso o agente fizerá o sello, ou o exactor lançará a cota *recebi tanto do porte desta carta*, datando e rubricando; e enviará esta quantia para a agencia do correio mais proximo, na primeira occasião, que se offerecer.

Os que não apresentarem os papeis, que assim conduzirem, serão punidos com a multa do art. 197.

(*Continuar-se-ha.*)

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda manda fazer publica, para conhecimento dos interessados, a ordem do tribunal do thesouro publico nacional de 9 de setembro ultimo, abaixo transcripta, que marca o primeiro de abril do anno futuro para começar o desconto gradual, na fórma da lei de 6 de outubro de 1835, nas notas de cem mil réis da 2.ª estampa (vêrde), actualmente em substituição na côrte; e convida aos possuidores das mesmas notas, para que quanto antes as fação trocar por outras na mesma thesouraria, visto estar proxima a época em que vão deixar de ser recebidas nas estações publicas da provincia. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 16 de outubro de 1845.—O official-maior, *Ignacio dos Santos da Fonseca.*

Ordem a que se refere o edital supra.

N.º 124 A. — Manoel Alves Branco, presidente do tribunal do thesouro publico nacional, participa ao Sr. inspector da thesouraria da provincia de Pernambuco, que, por portaria desta data, ordenou, que se marcasse o primeiro de abril do anno futuro para começar o desconto gradual, na fórma da lei de 6 de outubro de 1835, nas notas de cem mil réis da 2.ª estampa (vêrde), actualmente em substituição nesta côrte, a fim de que mande fazer publico por editaes, e nos periodicos por repetidas vezes, para conhecimento dos interessados. Thesouro publico nacional, em 9 de setembro de 1845.

Manoel Alves Branco.

Innocencio da Cunha Goianna, fiscal da freguesia de S. José do Recife, etc.

Faço saber, pelo presente edital, a quem interessar, que no ultimo de dezembro finda-se o prazo concedido para a aflorição dos pesos e medidas no mercado desta cidade, e bem assim das regoas de medir madeira, pedras, terrenos, e outros objectos, segundo as posturas o regulamentos da camara.

E para que se não chamem a ignorancia, mandei publicar o presente.

Recife, 13 de novembro de 1845.

Innocencio da Cunha Goianna.

Declarações.

— S. Exc. Reverendissima tem marcado o dia 23 do corrente para a solemnissima procissão do Corpo de Deos, devendo sahir, pelas 4 horas da tarde, da igreja matriz do SS. Sacramento do bairro de Santo Antonio, e seguir impreterivelmente pelas ruas do Cabugá, das Cruzes, da Cadeia, do Collegio, d'ahi á pracinha e rua do Livramento, rua Direita até a igreja do Terço, rua de Agoas-Verdes em direcção ao pateo do S. Pedro, e largo do Carmo, d'este as ruas estreita e larga do Rozario, e d'esta finalmente a rua do Cabugá em direitura a referida matriz.

S. Exc. Reverendissima, espera, que os moradores das mencionadas ruas se esmerem, como louvavelmente costumão, no asseio d'ellas, e no ornato das janellas. Recife, 14 de novembro de 1845.

O padre Francisco José Tavares da Gama,
Secretario de Exc. Reverendissima.

— O Illm. Sr. coronel director do arsenal de guerra tem de mandar manufacturar uma bandeira imperial de sêda para o 1.º batalhão da guarda nacional de Olinda: a quem convier contratar a dita obra, compareça na directoria do mesmo arsenal, até o dia 17 do corrente mez. Directoria do arsenal de guerra, 13 de novembro de 1845. No impedimento do escripturario, o amanuense, *João Ricardo da Silva.*

= O arsenal de guerra precisa comprar seis duzias de taboas de assoalho de louro de 30 palmos, com 12 á 16 polegadas de largura, quatro duzias de taboas de assoalho de amarello de 30 palmos, com 16 á 18 polegadas de largura, e uma duzia de costados de amarello de 30 palmos, com 16 á 18 polegadas de largura, sete pás de ferro, sete cadeiras de palhinha, uma torradeira para café e um pilão: quem estes generos tiver, mandará suas propostas a directoria do mesmo arsenal, até o dia 17 do corrente mez. Directoria do arsenal de guerra, 13 de novembro de 1845. No impedimento do escripturario, o amanuense, *João Ricardo da Silva.*

— O Illm. Sr. coronel director do arsenal de guerra pertende contratar o concerto, de que precisa um dos quartos do quartel do Hospicio, de mister para arrecadação do 4.º batalhão de artilharia a pé, constando das obras de pedreiro, e carpinteiro; a quem convier contratar uma, e outra obra, comparecerá na directoria do mesmo arsenal, até o dia 15 do corrente mez (hoje), para se lhe mandar mostrar o referido concerto, a fim de se fazerem os convenientes ajustes. Directoria do arsenal de guerra, 12 de novembro de 1845. — No impedimento do escripturario, o amanuense, *João Ricardo da Silva.*

— O arsenal de guerra precisa comprar dezaseis quintaes de ferro sueco sortido, dez ditos de dito inglez sortido, quatro duzias de limas chatas de 14 polegadas duas ditas de ditas de 12 ditas, duas ditas de ditas de 9 ditas, duas ditas de ditas de 6 ditas, duas ditas de ditas de 4 ditas, duas ditas de ditas de meias canas de 14 ditas, duas ditas de ditas de 12 ditas, duas ditas de ditas de 9 ditas, duas ditas de ditas de 6 ditas, duas ditas de ditas de 4 ditas, duas ditas de limatões de 10 ditas, duas ditas de ditos de 4 ditas, dous lençóes de chapa de ferro fino com 2 arrobas, e duas arrobas d'arame de ferro fino: quem estes generos tiver, mandará suas propostas (indicando o lugar em que elles se achão para se mandar examinar), em carta fechada, a directoria do mesmo arsenal, até o dia 15 do corrente mez. Directoria do arsenal de guerra, 12 de novembro de 1845. — No impedimento do escripturario, o amanuense, *João Ricardo da Silva.*

— O administrador da mesa de recebedoria de rendas geraes internas avisa pela ultima vez aos collectados dos bairros do Recife, S. Antonio e Boa-Vista, que, do dia 17 do corrente mez, mandará o agente desta repartição com conhecimentos assignados para receber o imposto do banco e taxa de escravos, e aquelles que se negarem pagar serão remettidos para juizo para se proceder a executivo. Recebedoria. 15 de novembro de 1845.—*Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.*

Administração do patrimonio dos orphãos.

Não tendo concorrido licitantes á arrematação das rendas da casa n. 4, sita no largo do Paraizo; a mesma administração manda fazer publico, que ainda vai novamente a praça, no dia 15 do corrente mez, ao meio dia, pelo preço de 400$ rs. annuaes: as pessoas, que se propozerem á dita arrematação, poderão comparecer na casa das sessões da dita administração, com seus fiadores. Recife, 10 de novembro de 1845.—*J. M. da Cruz,* escripturario.

COMPANHIA DE BEBIRIBE.

Não tendo comparecido, no dia 13, numero sufficiente de accionistas, ficou transferida a reunião da companhia de Bebiribe para segunda-feira, 17 do corrente, ás 9 horas da manhã: roga-se aos Srs. accionistas, hajão de não faltar a reunião; e adverte-se, que se abrirá a sessão, na hora marcada, com os que se acharem presentes. Recife, 14 de novembro de 1845.

O director,
José Ramos d'Oliveira.

Avisos maritimos.

= Para o Rio-de-Janeiro sahirá impreterivelmente, até o fim do corrente mez, o brigue *D. Affonso*, com a carga que tiver: quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se ao capitão, ou a rua da Cruz, n. 45, em casa de Nascimento Schaeffer & C.ª

= Vende-se uma barcaça, que pega em 24 caixas de assucar á gosto, construida de boas madeiras, e feita nas Alagoas; está prompta de tudo; he nova; ainda não fez viagem alguma, á excepção da em que veio depois de acabada; e he muito boa de vela: quem a quizer, procure a Antonio da Silva Gusmão, na rua do Queimado, n. 39, e, na sua falta, á seu caixeiro Maia

= Para o Aracaty sahe a sumaca *S.-Antonio-de-Padua*, forrada e pregada de cobre: quem quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao capitão, ou a rua do Vigario, armazem, n. 8.

— Para Maranhão sahe, com a maior brevidade possivel, o brigue-escuna nacional *Laura*, capitão Antonio Ferreira Silva Santos: para carga e passageiros, para o que tem excellentes commodos, trata-se com o dito capitão, ou com Novaes & Companhia, na rua do Trapiche, n. 34.

—Para o Rio-de Janeiro segue com brevidade o bem conhecido brigue *Bom-Jesus*, capitão Pedro José de Salles: para carga, passageiros, e escravos a frete, a justar com Gaudino Agostinho de Barros, pracinha do Corpo Santo, n. 66.

— Para o Ceará sahe, com muita brevidade, o brigue brasileiro *Independente*: quem quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se a loja de cabos, de Francisco Mamede de Almeida, na rua do Vigario, ou a fallar com Manoel Alves Guerra.

= Para o Aracaty segue com toda a brevidade o hiate *Novo-Olinda*: os pretendentes a carregar se poderão entender com Antonio Rodrigues Lima, na praça do Commercio, ou na rua da Cadeia-Velha, n. 1, primeiro andar.

— Para o Rio-de-Janeiro sahirá, até o dia 18 do corrente, o brigue americano *Cowperthwaite*; tem commodos para dous passageiros: trata-se com os consignatarios Matheus Austin & Companhia.

Leilão.

— O corretor Oliveira fará leilão de variado sortimento de fazendas inglezas, francezas, suissas e allemães, de seda, lãs, linho e algodão, proprias do mercado, e as quaes teem de ser vendidas sem reserva, algumas a prazo, e outras a dinheiro a vista: terça-feira 18 do corrente, as 10 horas da manhã em ponto, no seu escriptorio, rua da Cadeia.

Avisos diversos.

O CLAMOR PUBLICO.

Sahio hoje o n.º 60 e acha-se a venda, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

A CARRANCA.

Sahio hoje o n.º 43 e acha-se a venda, na praça da Independencia, livraria numeros 6 e 8.

= João Alves de Sousa responde ao Sr. Antonio Francisco dos Santos e Silva, e ao Sr. *um que assignou*, que em seu poder existe documento, com que comprova haver elle entregado a representação, de que fallão. Se alguem, pois, abusou da sua boa fé, usando de fraude, para o illudir, não deve essa carga ser-lhe lançada, porque, nem podia suppor um tal desfecho, nem julgar que, depois de ter passado a representação por tantas mãos, devesse olha-la com *o fogo sagrado*, e sua casa *o templo de Vesta*, e elle *alguma das vestaes*, para o que, *sabem todos*, não tem as habilitações precisas. Lamenta o resultado de seus esforços, que, os assignatarios igualmente sabem, forão excessivos para se chegar ao fim, a que se pretende, esforços que o devião pôr acobertado de qualquer presumpção; e sobretudo ficar-lhe-ha o pezar de não descobrir o autor de tal maroteira, que o pos em duvida perante os seus co-representantes.—Quanto ao *boato que corre*, deixa esse julgamento ás pessoas sensatas, que farão justiça a aquelles que *nelle se envolvem*, mesmo porque essas pessoas não teem por costume acreditar tão levianamente n'aquellas cousas, que se lhe contão, e menos ainda *ufanarem-se* de apparecer em publico, sem procederem á averiguação necessaria.

— M. B. Constança remette para fóra da provincia a sua escrava parda, Gertrudes.

— José Soares de Azevedo, professor de lingoa franceza do lyceu, tem aberto em sua casa, rua estreita do Rozario, n. 30, terceiro andar, um curso de *Geographia* e outro de *Lingoa Franceza*. As pessoas que desejarem seguir uma ou outra destas disciplinas podem dirigir-se á indicada residencia, de manhãa até as 10 horas, e de tarde a qualquer hora.

— Precisa-se de uma ama, que saiba perfeitamente cozinhar, ensaboar, engommar e coser, para uma casa de pequena familia: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua da Praia, n. 49, segundo andar.

— Precisa-se de um caixeiro para venda, que da mesma tenha alguma pratica: na rua do Amorim, n. 17.

— Quem precisar de um moço para padaria, ou outra qualquer occupação, annuncie, ou dirija-se a rua do Amorim, n. 17.

— Alugão-se os segundo e terceiro andares da casa da rua da Cruz do Recife, n. 49: a tratar no armazem da mesma casa.

— Precisa-se alugar um preto, por mez, para andar vendendo fazendas com um rapaz: quem o tiver, dirija-se a rua Nova, n. 21.

— Aluga-se uma casa terrea no largo de S. José: a tratar no Aterro-da Boa-Vista, n. 2, primeiro andar.

— Aluga-se um preto bom canoeiro, sendo bastante humilde; quem o pretender, dirija-se a rua do Amorim, sobrado n. 2.

— A pessoa, que annunciou querer fallar a Francisco de Assis Oliveira, dirija-se a rua do Sol, n. 23.

= Alugão-se os segundo e terceiro andares da casa n. 12, da rua do Queimado, os quaes são muito frescos e teem bastantes commodos: os pretendentes dirijão-se a mesma rua, loja de Antonio José Rodrigues de Souza.

— Na rua estreita do Rozario, n. 28, segundo andar, ensinão-se as disciplinas seguintes: geometria, e inglez.

— Aluga-se uma sala na rua do Queimado, proprio para algum rapaz solteiro, ou para escriptorio de advogado; uma cocheira para 3 ou 4 carros, na rua da Praia: a tratar na rua do Queimado, n. 25.

— Precisa-se alugar um preto idoso, para tratar de um cavallo; na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

— Precisa-se de um caixeiro portuguez, de 16 a 18 annos, para uma venda, e que da mesma tenha pratica: na rua da Aurora, n. 48.

— Desappareceo, no dia 7 do corrente, uma canôa de carreira, pequena e aberta, com os signaes seguintes: sem paneiro, com travessões para o mesmo, de tirar e pôr; tem cavilhas de cobre na caverna de prôa e popa, pintada de cinzento já desbotada, quasi branco: quem souber da dita canoa, queira leva-la a Fóra-de-Portas, venda n. 92, que será recompensado.

— O abaixo assignado declara ao respeitavel publico, que tem despedido o seu caixeiro Manoel Pereira de Sá e Silva das suas lojas de louça da rua Nova; e por isso está inhabilitado para receber qualquer divida pertencente as mesmas lojas, ou outra qualquer transacção.

Joaquim Alves dos Reis.

— Sahirão os numeros do *Nazareno* 133 e 134: os quaes se achão a venda na casa da Fé, na rua estreita do Rozario, n. 43: e tem materias interessantes.

— Precisa-se de um caixeiro; na rua do Vigario, n. 33.

— O Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo, tendo chegado da viagem que fez a provincia das Alagoas, continúa no exercicio de sua profissão.

=O bacharel formado Fernando Pereira de Castro Junior retira-se na *Laura*, com sua senhora; para Maranhão, e leva em sua companhia cinco escravos seus, de nomes Bernabé, Clementina, Leopoldina, Luiz, e Joaquina; e igualmente os escravos de Antonio Cesar de Berredo, de nome Josefa, Izidro, e Amancia.

= José Gonçalves Ferreira e Silva embarca para a Bahia os escravos José, e Francisca, para serem entregues a seu senhor, o doutor Casimiro de Sena Madureira.

CONVENIENCIA.

Fazem-se pinturas por preço mais commodo do que em outra qualquer parte, tanto na praça como no matto, por haver para este effeito um completo sortimento de tintas, oleos, vernizes, papel para forrar salas, e vidros de todos os tamanhos; quaesquer destes objectos se vendem a retalho, e em as porções que se precisarem: trocão-se imagens as mais perfeitas; assim como se vendem calungas grandes para presepios, e um lindo presepio: na loja de drogas, de pintor e vidraceiro, rua das Cruzes, n. 28, junto á typographia deste *Diario.*

— Aluga-se o segundo andar do sobrado sito na rua Direita, n. 20, com bons commodos: a tratar na rua do Collegio, segundo andar n. 14.

Casa da Fe'.

RUA ESTREITA DO ROZARIO, N. 43.

Tendo de correr a loteria do theatro, conforme se marcou, no dia 25 do corrente, o cautellista da casa da Fé, de novo convida aos amantes de um jogo tão interessante a continuarem com mais promptidão na compra dos bilhetes, e das suas cautellas; visto que o andamento das rodas deve ser infallivel. O interesse, que se póde tirar deste jogo, está na brevidade, com que andarem as rodas: e achando-se designado o dia, os amadores devem reconhecer facilmente que quanto mais se demorarem na compra dos bilhetes, na expectativa de o fazerem nos dias proximos annunciados, tanto mais concorrem para o empate, e retardação da extracção. Aos bilhetes, e as cautellas, pois: contem com boa felicidade, se tiverem fé.

- Acha-se aberto o novo estabelecimento de livros francezes, e outras lingoas, bem como obras de prata e ouro contrastadas, miudezas, e rapé de todas as qualidades, e outros generos: no mesmo estabelecimento se recebe á commissão, para vender nelle, qualquer genero, que seja na primeira ou na segunda mão, e se empresta dinheiro sobre penhores de ouro ou prata: rua do Queimado, loja, n. 14.

—Aluga-se um sobrado de um andar com loja, com muito bons commodos, no principio do Aterro-dos-Afogados, defronte do viveiro do fallecido Muniz, n. 49; quem o pretender, dirija-se a rua do Livramento, loja, n. 18.

PUBLICAÇAÕ JURIDICA.

A livraria da esquina do Collegio, recebeo e tem á venda o *Manual de Appellações e Aggravos*, por Gouvêa Pinto, edição fluminense mais correcta, consideravelmente augmentada, e expressamente accrescentada de toda a legislação brasileira, até hoje publicada.

PUBLICAÇAÕ MEDICA.

Na mesma livraria continúa a subscrever-se para a 2.ª edição do *Formulario, ou Guia Medica* do doutor Chernovis, a razão de 4$000 rs. por cada exemplar, pagos adiantados: formará 1 volume em 12 de 600 paginas, e sahirá á luz no proximo dezembro; advertindo-se, que depois da publicação custará 6$ rs.

He desnecessario fallar sobre o merecimento e utilidade de uma obra, como esta, tão vantajosamente acolhida pelo geral dos facultativos; por isso limitarêmonos a dizer, que esta 2.ª edição contem importantes melhoramentos, que a tornão um trabalho quasi inteiramente novo; e será de particular interesse ás pessoas, que possuem o diccionario de medicina popular do mesmo autor.

Adolphe Bourgeoi faz sciente ao respeitavel publico, e principalmente a seus freguezes, que elle mudou a sua cozeira, da rua da Aurora para a rua Nova, aonde o acharão sempre prompto a qualquer hora, tendo para este fim bons carros e bons cavallos; assim como recolhe, na mesma, cavallos e carros, tudo por preço commodo.

= José Gonçalves Maia de Azevedo retira-se para fóra do imperio, a tratar da sua saúde.

= O Sr. Francisco de Assiz Oliveira queira declarar sua morada, que se lhe precisa fallar.

= Roga-se a pessoa, que deixou de penhor na rua Nova, n. 22, um relogio de ouro, com vidro e machina de platina, um trancelim e uma corrente atravessada para relogio, de vir resgatar no prazo de 3 dias, se não, serão vendidos para se pagar do dinheiro, que ella ficou de levar no mesmo dia.

=Dão-se 300$ rs. a juros com penhores de ouro ou prata; na rua Direita, n. 9.

— Aluga-se uma escrava para fazer o serviço interno de uma casa: quem a pretender, dirija-se ao arco de S. Antonio, n. 2.

— F. E. Alves Vianna remette para fóra da provincia a sua escrava Angelica, crioula.

— Aluga-se um sobrado de um andar, com 5 quartos e terrado para recreio; no principio do Aterro-dos-Afogados, n. 31.

— Precisa-se de um habil forneiro: na rua estreita do Rozario, padaria n. 13.

— Da-se dinheiro a juros, com penhores de ouro e prata, mesmo em pequenas quantias; na rua da Praia, n. 22.

=Na rua do Mondego, casa n. 27, precisa-se de uma preta, que saiba com perfeição engommar, lavar e cozinhar.

= Aluga-se o segundo andar de um sobrado, por 10,000 rs mensaes: a tratar na rua estreita do Rozario, n. 10, terceiro andar, ou na botica do Paranhos, na mesma rua.

LOTERIA DO THEATRO.

Acha-se designado o dia 25 do presente mez para terem as rodas desta loteria o seu impreterivel andamento. Este andamento tem de ser realisado na forma do novo regulamento dado as loterias, e além disto o credito, de que esta mesma loteria sempre gozou, deve animar os amadores a concorrerem para a prompta venda dos respectivos bilhetes, que se achão expostos na loja do thesoureiro, rua do Queimado, n. 39; na do Sr Menezes Junior, rua do Collegio; na botica do Sr. Moreira, rua do Cabugá; e no bairro do Recife, nas lojas de cambio dos Srs Vieira, e Manoel Gomes.

Cumpre ao thesoureiro advertir que o plano, que regula esta loteria, he novo, já com este foi transcripto, e por elle terão visto os interessados, que os premios, que lhes couberem em sorte, lhes serão pagos sem desconto algum, a excepção sómente dos dous primeiros premios grandes, que na forma da lei estão subjeitos ao desconto de 8 por cento a favor do thesouro publico.

—Arrenda-se um sitio no lugar do Caldeireiro, com boa casa de sobrado, muito fresca e com todas as commodidades, cocheira, estribaria, casa para pretos, boa cacimba, e com fruteiras de todas as qualidades; quem o pretender, dirija-se ao armazem de capim da rua da Concordia, n. 25, que achara' com quem tratar: no mesmo armazem vendem-se 40 e tantas oitavas de ouro, em obras.

=O corretor Oliveira acha-se encarregado da venda de um mulato, com principio de officio de carpinteiro, bom trabalhador, e proprio para todo o serviço; aos pretendentes se dirá o motivo da venda.

= Aluga-se, por anno, uma boa casa terrea, com grande quintal, e excellente agoa de beber, murado na frente e cercado dos lados, tem boas latadas de maracujá, assú e meirim, parreiras, figueiras e outras arvores, já dando fruto, ao pé do sitio da Sra. D Laurisna, no principio da estrada dos Afflictos; com a condição de o morador ser obrigado a entrega-la, na sua sahida, com as mesmas bemfeitorias, com que a recebeo; trata-se na rua da Cadeia-Velha, n. 25.

=Antonio Gomes da Silva, piloto examinado do alto mar, faz publico, que ensina a arte de piloto, pratica e theorica, assim como aponta agulhas de mariar por novo methodo, e concerta varios instrumentos nauticos: todos os senhores, que quizerem, dirijão-se a Santo Amaro, ao pé da igreja, ou a praça do Commercio, desde o meio dia até as duas horas da tarde.

— Aluga-se, por 10$ rs. mensaes, o segundo andar do sobrado da rua estreita do Rozario, n. 18: a tratar na rua do Nogueira, n. 27.

— Deseja-se fallar ao Sr. Miguel Ferreira de Mello, ou á pessoa, que suas vezes faça, á negocio de seu interesse; na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 14.

— Uma mulher de bons costumes se encarrega da criação de meninos de peito, impedidos e desimpedidos, e tambem recebe meninos para desmamar, no que promette esmerar-se: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se ao pateo do Terço, n. 26, segundo andar.

— Antonia Maria retira-se para fóra da provincia, levando em sua companhia sua sobrinha, e um filho.

— Deseja-se saber se são vivos, ou mortos os Srs. João Nogueira Freire e Francisco de Sousa Pinto, que assistião na rua da Soledade: roga-se a quem souber noticias de algum dos ditos Srs., o favor de dirigir-se a rua do Queimado, loja n. 13, de Antonio José Rodrigues de Souza.

— Aluga-se uma muito boa casa com seu sitio, no Monteiro, com fundos para o rio, do lado da sombra, sem visinhaça junto, e do lado opposto a igreja, com muitas commodidades, muito fresca, com estribaria para 3 cavallos, e todas as mais proporções: a tratar com José Mauricio de Oliveira Maciel.

Compras.

= Compra-se uma meia-commoda, ainda que não esteja nova; na botica da praça da Boa-Vista, do fallecido Victorino Ferreira de Carvalho.

— Compra-se um macaco do Pará, Maranhão, ou Angola, sendo manço, e da raça mais pequena, que ha; um methodo para violão por Carulle, em bom estado, por preço commodo; quem tiver, annuncie.

— Comprão-se duas quartolas, ou tonés; quem tiver, annuncie.

— Compra-se um ornamento completo para missa; na rua do Queimado, n. 4.

— Compra-se um escala de fagote, nova, ou usada em bom estado; na rua da Cruz do Recife, n. 21, ou annuncie.

— Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de ambos os sexos; sendo de 12 a 20 annos, e de boas figuras, pagão-se bem: na rua Nova, loja de ferragens, n. 16.

Vendas.

FOLHINHAS

DE

Porta e Algibeira

PARA

1846.

Vendem-se na praça da Independencia, loja de livros n. 6 e 8; na rua da Madre de Deos, venda da esquina defronte da igreja; na Boa-Vista, defronte da matriz, botica do Sr. Moreira; no pateo do Collegio, loja de livros da esquina; e no largo do Terço, venda n. 7; em Olinda, botica da rua do Amparo, e loja do Sr. Domingos, nos Quatro Cantos.

— Vende-se a casa terrea da rua das Cinco-Pontas, n. 43: na rua das Larangeiras, n. 12, segundo andar.

— Na rua das Larangeiras, n. 12, 2.º andar, vende-se, por muito modico preço, um optimo sitio no pateo da Paz, povoação dos Afogados, com uma bella, nova, e espaçosa casa, e diversos arvoredos de fruto, bem como larangeiras, coqueiros, mangueiras, jambeiros, tres cacimbas, uma das quaes he feita ha muito pouco tempo, e d'agoa potavel.

= Vende-se, na rua da Senzalla-Velha, armazem n. 124, azeite de carrapato, a 1,800 rs. a canada.

— Vende-se farinha de superior qualidade, por menos preço do que em outra qualquer parte; dita mais trigueira, propria para escravos: na rua da Cruz, n. 54, a fallar com Manoel Antonio Pinto da Silva.

— Vende-se cha hysson em caixas de 13 libras, em porções e a retalho; e potassa americana, ultimamente chegada; meias barricas de farinha de trigo da marca gallego: em casa de Matheus Austin & C., na rua da Alfandega Velha n. 36.

= Vende-se farinha de mandioca, muito nova, de Santa Catharina, e S. Matheus, por menos preço que em outra qualquer parte, em saccas, ou medida velha; no caes do Collegio, armazem de porta larga.

= Vende-se um relogio de ouro, muito bonito e regulador; na rua do Rangel, n. 3.

= Vendem-se riquissimos chapeos de seda, de todas as côres para senhora, bem enfeitados, com riquissimas fitas e flores; estes chapeos teem a commodidade de se abrirem e fecharem; riquissimos encerados a polka, para castiçaes, mangas e outros objectos; um sortimento de cachos: na rua larga do Rozario n. 24.

= Vende-se, no Becco-Largo, n. 70, azeite de carrapato, a 1440 rs. a canada, e em porção por menos alguma cousa.

= Vendem-se 17 escravos, sendo 8 pretas, com habilidades, de 13 a 20 annos, de bonitas figuras; 2 moleques de 12 a 14 annos, mui lindos; 1 mulata de 20 annos, com habilidades; 1 pardo, official de alfaiate, de 22 annos; e 5 pretas, de elegantes figuras: na rua das Flores, n. 21.

= Vende-se vinagre tinto, de superior qualidade, em quartolas; na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

= Vende-se farinha muito nova, do Rio-de-S. Francisco, a 3,000 rs. a sacca: na rua de S. Rita, n. 7.

Pela medida velha

vende-se farinha, chegada ultimamente de S. Matheus, de superior qualidade, e por menos do que em outra qualquer parte, á bordo do patacho *Venus*, defronte do caes do Collegio, e na rua da Cruz, n. 54, a fallar com Manoel Antonio Pinto da Silva.

= Vende-se uma casa terrea, nova, feita á moderna, na Passagem-da-Magdalena, ao pé da ponte grande, n. 29: quem a pretender, dirija-se á estrada dos Afflictos, ao sitio defronte do Sr. major Moraes, que achará com quem tratar.

— Vende-se um preto de 40 annos, bom canoeiro e pescador de tarrafa: quem o pretender, dirija-se a rua da Conceição do Recife, n. 53, segundo andar.

RAPE' AMERICANO.

Com este pomposo titulo se apresenta no mercado um excellente rapé, digno por certo da attenção dos apreciadores de uma boa pitada. Os vendedores se obrigão a entregar o dinheiro á qualquer pessoa, que, tendo-lhes comprado deste rapé, lhe sinta algum defeito.

Vende-se no Aterro-da-Boa-Vista, ns. 10 e 36; Aterro-dos-Afogados, n. 209; praça da Independencia, Arantes; rua larga do Rozario, Lodi; rua do Crespo, Guimarães, Serafim & C; rua do Collegio, Menezes; Cadeia-Velha, Cunha & Amorim; e na Lingoeta, Joaquim José Rabello.

— Vende-se o sitio que foi do fallecido Peixoto, na estrada de Belém; a tratar na rua da Senzalla-Velha, n. 135, ou na loja da rua da Cadeia-Velha, n. 43.

= Vende-se, por 20,000 rs., uma bonita cama de angico, para casal; na rua Nova, loja n. 58.

RUA DO COLLEGIO,

Loja n. 1.

Vendem-se superiores gravatas de setim preto a 500 rs.; casimiras, das mais modernas, a 1,200 e 1,400 rs. o covado; panno fino, preto e azul, a 2,500 rs.; meias de senhora a 280 rs. o par; chitas de todas as qualidades, de 120 a 300 rs.; madapolões, de 140 a 280 rs.; córtes de chitas de todas as qualidades, e do melhor gosto, superiores riscados francezes, á polka, a 360 rs. o covado; e outras muitas fazendas, já annunciadas neste *Diario*: na mesma loja acima.

Tambem se vende

novo rapé, chegado de Lisboa, na loja de miudezas do Fortunato, na praça da Independencia, em botes, á 4$500 rs.

= Vende-se, por 20,000 rs., o diccionario de Moraes da quarta edição: na rua Nova, loja n. 58.

BOM E BARATO.

Vende-se um breviario benedictino, com os Santos novos da ordem de S. Bento; Noutes de inverno, por preço commodo: na rua das Cruzes, n. 38.

— Vendem-se sementes de repolho, de rabanos, rabanetes, salsa, alface, coentro de toceira, e de cebolla de Setubal, chegadas no brigue *Triumphante*, de Lisboa, muito novas; no Recife, rua da Cruz, n. 62.

= Na venda nova de tres portas, defronte do becco do Trem, continúa-se a vender arroz branco bom, a 8$ rs. o alqueire, e tambem se vende por arroba, a 1$440 rs., assim como todos os mais generos de venda, por preços muito commodos e dinheiro a' vista: na mesma se comprão garrafas vasias, limpas, e pagão-se bem.

= Vende-se uma bonita mulata, de 18 annos, com algumas habilidades, e propria para criar, por ter uma cria de 5 mezes, e muito nutrida; no principio do Aterro-dos-Afogados, n. 31.

— Vende-se, no Aterro-dos-Afogados, um moleque de 15 annos, bonita figura, e proprio para todo o serviço.

CHA' HYSON
DE BOM GOSTO,
E SUPERIOR QUALIDADE

Vende-se a 2$560 réis cada libra: na rua Larga do Rozario n. 24.

= Vende-se um carrinho de duas rodas, em muito bom estado; e um cavallo muito bom para carro: na rua estreita do Rozario, n. 43, segundo andar, das 6 as 9 horas e meia da manhãa.

= Vende-se ou aluga-se uma canoa aberta, de carga de 650 tijolos de alvenaria grossa, fabricada de proximo: quem a pretender, dirija-se á rua da Aurora, n. 12.

= Vende-se, com rebate, uma divida de 3:448,853 rs., e mais os juros decorridos desde 6 de dezembro de 1840: á vista do negociador se dirá quem he o devedor = M. F. P. =, e se lhe apresentaráõ todos os documentos: a quem convier, annuncie para ser procurado.

= Vende-se um moleque, de 12 a 14 annos, de bonita figura, muito proprio para pagem, ou qualquer officio; na rua da Cadeia-Velha, loja, n. 60.

= Vende-se um alambique de cobre, que leva 12 canadas; quem pretender, annuncie.

= Vendem-se duas pretas moças, de bonitas figuras; um moleque de 13 annos; um preto muito robusto: na rua Bella, n. 28.

= Vende-se uma escrava de nação, de 24 annos, optima quitandeira; um moleque de nação Moçambique, de 15 annos; um dito de nação Angola, de 14 annos; um escravo de nação Costa, de 26 annos, de bonita figura, proprio para carregar palanquim: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

= Vende-se um relogio de parede, muito bom regulador; no pateo do Terço, n. 26, segundo andar.

= Vendem-se chapeos de castor, do ultimo gosto, a 8$ rs.; ditos francezes da ultima moda, a 7$ rs.; superiores chapeos de massa, de elegantes fórmas, a 6$ rs.; e de todas as mais qualidades, a preços commodos; chapeos finos de palha do Chile, e de qualidades mais baixas até o diminuto preço de 3$ rs.; bonets, tanto para homem como para meninos, da ultima moda; lenços de setim hespanhol, pelo barato preço de 2$ rs.: no largo do Collegio, loja de chapeos, n. 6.

= Vende-se o deposito de charutos da rua de Agoas-Verdes; um relogio de caixa de prata; um cavallo bom carregador baixo e meio, de côr rodado; tudo muito barato: na rua de Agoas-Verdes, n. 27.

— Ha para vender na rua do Trapiche, n. 40, um sortimento de bons e excellentes vinhos, para uso particular; tambem mui superior agoardente de França e cerveja branca e preta, de Londres (de Bereley & C.), a melhor que póde haver: estes generos veem em cascos e engarrafados, e vendem-se em porção ou por barrica por preços muito commodos, em quanto não entrar o mez da festa, em casa de Christophers & Donaldson.

= Vende-se uma boa propriedade de casa de 3 andares, na rua do Vigario, n. 23, contigua a do Sr. José Ramos de Oliveira; tem grande fundo e largura: a tratar na loja da esquina da rua do Crespo, que volta para a do Queimado.

= Vendem-se uns bons embonos para uma barcaça, por preço commodo; na rua da Madre-de-Deos, n. 28.

= Vende-se uma escrava de idade de 24 annos, com uma cria muito linda, de um anno; uma negrinha, de idade de 14 annos, optima para mucama; outra dita, de idade de 20 annos, engomma e cozinha; 3 ditas quitandeiras; um escravo de nação, de idade de 20 annos, cozinha bem; um dito canoeiro e camaroeiro; um moleque, de idade de 14 annos; outro dito de 18; 3 escravos de nação, optimos para o serviço de campo: na rua Direita, n. 3.

SARÇA-PARRILHA.

— Vendem-se 10 rolos com 10 arrobas, de excellente qualidade, chegada do Pará no ultimo vapor: na livraria da esquina do Collegio.

= Vende-se um escravo, de 25 annos, cozinha, caia e pinta casas, perfeito canoeiro, faz todo o mais serviço, he muito civilisado, de bonita figura, e afiança-se a conducta, a vista do comprador se dirá o motivo da venda: na rua do Mondego, n. 85.

= Vende-se uma negrinha, de 9 a 10 annos; na rua da Penha, n. 23 segundo andar, antes de chegar a igreja, entrando pelo Livramento.

= Vendem-se duas escravas, moças e recolhidas, tendo uma as qualidades de cozinhar bem, refinar assucar, fazer pão-de-ló, bolos, e engommar sofrivel; a outra he boa para mucama, bastante vigorosa e sadia: na rua estreita do Rozario, n. 31, primeiro andar.

= Vende-se um preto de nação, com principios de cozinheiro, muito bom servente de pedreiro, por trabalhar nesse serviço, ha mais de 6 annos, e he bom carregador de palanquim, para o que está muito proprio, por ser bastante alto e de muito bonita figura: na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maia.

= Vendem-se cinco pares de brincos de diversos tamanhos; uma formidavel volta para pescoço de senhora; dous alfinetes para senhora; 4 caixas de prata douradas para rapé; tudo novo e ultimamente chegado do Rio de-Janeiro; um cordão grosso de bom ouro, com 36 oitavas de peso, proprio para homem, sem feitio; um relogio horisontal, com uma correntinha; tudo por preço commodo: na rua da Praia, n. 22.

— Vende-se um calix de prata com patena e colher, para sacerdote dizer missa; na rua do Rangel, n. 17.

= Vende-se, sem feitio, uma gargantilha com 24 ½ oitavas; um trancelim, com passador, com 29 oitavas; um cordão, com um coração, com 6 ½ oitavas; tres anneis, com um diamante cada um; um dito de brilhantes; seis colheres de prata, com 91 oitavas; um adereço moderno; um relogio de ouro, patente inglez; um dito de dito horizontal, com corrente e trancelim: na rua das Trincheiras, n. 18.

= Vende-se superior cerveja branca, da melhor que existe no mercado, tanto em porções como a retalho; em casa de Jones Paton & C., rua do Trapiche, n. 10.

MECAS PHOSPHORCAS.

No Aterro-da-Boa-Vista, na fabrica de licores n. 26, de Frederico Chaves, acha-se estabelecida a fabrica de mechas phosphoricas, aonde acharáõ sempre grande porção de maços de 100 a 150 mechas, pelo diminuto preço de 30 réis cada um, a retalho, e em porção a 20 réis: tambem ha caixas que contém dentro 100 maços, e outras mais, muito boas para se transportarem para o centro, e para as outras provincias, por serem bem acondicionadas, e se afiança a qualidade do fogo, por ser feito com toda a perfeição.

— Vende-se a verdadeira potassa russiana da melhor e mais nova, que se acha neste mercado, a 250 rs. a libra, advertindo-se que se vende por este preço por se achar em barris grandes: em casa de J. J. Tasso Junior.

— Vende-se vinagre branco nacional, a 400 réis a canada velha: na rua do Aterro-dos-Afogados n. 7, e no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores de Frederico Chaves.

RAPE' IMPERIAL.

Este rapé, imitando ao Princeza de Lisboa, vende-se em libras, meias libras e oitavas, nas lojas seguintes: dos Srs. Francisco Joaquim Duarte, rua do Cabugá; Victorino de Castro Moura, rua dos Quarteis; Gomes & Carvalho, rua do Crespo; Domingos Ferreira, escadinha da rua do Crespo; Ferreira & Oliveira, pracinha do Livramento; Thomaz de Moraes Pereira Estima, e Caetano, Aterro-da-Boa-Vista; Guedes & Mello, rua da Cadeia no Recife: preço 2$000 réis a libra e 30 réis a oitava.

— Vende-se na loja de J. Cardoso Ayres, rua da Cadeia do Recife, uma obra publicada em 1843, intitulada — Diccionario de medicina popular, ou a Medicina ao alcance de todas as classes da sociedade, pelo Dr. Chernovis: dous volumes em 4.º, contendo 950 paginas; preço 10$000 réis brochada, e 12$000 encadernada.

— Vende-se carnauba muito boa, uma porção de cinco arrobas, por preço commodo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

— Vende-se uma porção de 335 couros cortidos, miudos: na rua do Crespo, n. 11.

LOTERIA
do Rio de Janeiro.

= Vendem-se bilhetes, a 24$ rs.; meios, a 12$ rs.; quartos, a 6$ rs.; e oitavos, a 3$ rs.; que tem de correr neste mez: na rua da Cadeia, loja de cambio, n. 38: na mesma pagão-se os bilhetes, que sahirem premiados.

= Vendem-se cortes de finissimas chitas a polka, e aveludadas, a 4$ rs.; lonas da Russia, n. 1, a 880 rs. a vara; ditas n. 2, a 480 rs.: na rua do Crespo, n. 16, segundo loja para quem vem da rua das Cruzes.

= Vende-se um bom cavallo de carro, sem achaques, por preço commodo; na rua Nova, n. 25.

= Vendem-se 200 garrafas com vinho velho, o melhor possivel, com mais de 16 annos, para quem tem bom gosto; no pateo da S. Cruz, botica do Gameiro.

= Vende-se um moinho de moer milho, muito bom, com seu caixão e prompto de tudo; na travessa da Gloria para a Alegria, n. 11.

= Vendem-se duas quartolas, que servirão de deposito de azeite; na rua Nova, n. 16.

= Vende-se oleo de linhaça, em grandes e pequenas porções, por preço muito commodo: a tratar com Firmino José Feliz da Rosa & Irmão, na rua do Vigario, n. 23, segundo andar.

= Vende-se uma canôa de carreira, nova, pintada, que carrega 10 a 12 pessoas, muito bonita e bem feita: a tratar com Manoel Firmino Ferreira, na travessa do Queimado, n. 3.

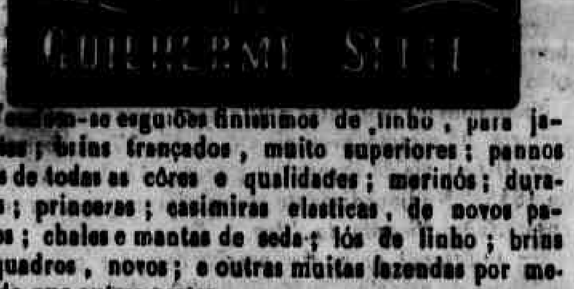

Vendem-se esguiões finissimos de linho, para jaquetas; brins trançados, muito superiores; pannos finos de todas as côres e qualidades; merinós; duraques; princezas; casimiras elasticas, de novos padrões; chales e mantas de seda; lós de linho; brins de quadros, novos; e outras muitas fazendas por menos do que outras partes.

= Vendem-se resmas de papel meia hollanda, de superior qualidade; ditas de peso; libras de retroz preto, azul-ferrete e sortido; phosphoros americanos do melhor autor, que ha: na praça da Independencia, loja de miudezas, n. 4.

= Vende-se boa orchata, feita de pevide de melancia, para refresco; na rua Direita, refinação, n. 10.

= Vende-se a refinação da rua Direita, n. 22, com todos os utencilios, juntamente 3 escravos, que sabem trabalhar perfeitamente; e um bom cavallo de sella, com bons andares, sellado e prompto de tudo: a tratar na mesma com Braga & Campos.

— Vende-se uma preta, de idade de 16 annos; na rua das Trincheiras, n. 3.

= Vende-se, por estar-se a retirar seu dono para Portugal, uma venda na rua do Collegio, n. 17; a qual se acha bem afreguezada: a tratar na mesma venda.

Escravos Fugidos.

— Fugio o preto crioulo, Izidoro, alfaiate, e bolieiro; foi escravo do Exm. barão de Itamaracá; he muito conhecido nesta cidade: quem o levar a rua da Senzalla-Velha, n. 110, receberá de seu senhor, Alves Vianna, generosa gratificação.

PERN.; NA TYP DE M. F. DE FARIA — 1845.